



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.205, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores e Vereadores do Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar aos servidores e Vereadores municipais a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 12 de julho de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta Lei
retro em 12/07/18, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paola Faria Henriques

Ass: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escritária
Procuradoria Geral do Município